



CONGRESSO NACIONAL

MPV-351

00050

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 07/02/2007	Proposição MP 351 /2007
---------------------------	-----------------------------------

Autor Dep. Paulo Piau	nº do prontuário 266
---------------------------------	--------------------------------

1	Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. x aditiva	5. Substitutivo global
---	------------	-----------------	-----------------	--------------	------------------------

			XXXXXX	
--	--	--	--------	--

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Emenda aditiva

Acrescente-se, onde couber, novo artigo que dispõe:

“Art. O art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

Art. 1º

XIII – carnes e miudezas classificados no Capítulo 2 da TIPI.

JUSTIFICAÇÃO

A agropecuária brasileira demanda medidas de incentivo notadamente no âmbito tributário, semelhantes aos incentivos concedidos pelo governo federal no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) para os setores da construção civil. O setor primário de produção agropecuária representa 10% do Produto Interno Bruto e quando considerado o agronegócio como um todo, chega a 35% do PIB e emprega mais de 18 milhões de pessoas.

O Brasil é hoje o maior produtor e exportador mundial de carnes tendo apresentado, principalmente nos últimos dez anos, aumento consistente e significativo da produção, com grandes inovações tecnológicas e melhorias substanciais no manejo animal e na administração da cadeia pecuária como um todo. Ocorreu grande profissionalização na produção e na comercialização e as exportações em 2005, foram superiores a 05 milhões de toneladas, com faturamento de mais de 8 bilhões de dólares. Esse crescimento na oferta de carne a preços reais decrescentes está possibilitando o aumento no consumo de carnes no País, principalmente naquelas camadas da população de renda mais baixa, com impactos positivos na qualidade de vida e melhoria nos indicadores sociais na última década.

Mas o setor é altamente penalizado pela elevada carga tributária que chega a atingir mais de um terço do preço final do produto, fato que está reduzindo a competitividade da pecuária nacional e colocando os produtores em situação de difícil solvência. Ganhos importantes de produtividade, eficiência e eficácia acabam sendo anulados pelo crescimento da tributação, um dos principais problemas estruturais da agropecuária brasileira.



A eliminação da cobrança de PIS e CONFINS - cerca de 10% do preço do produto - representa medida de grande significado econômico e de justiça social, pois além de reduzir o preço final aos consumidores, possui potencial de geração de emprego e renda adicional no setor agropecuário.

Em vista do exposto, requer-se que a presente emenda seja acatada

Sala das Sessões, 7 de fevereiro de 2007.

Dep. PAULO PIAU
PPS/MG

